



Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela



Faculdade de Motricidade Humana

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARNAXIDE-PORTELA



ENTRE:

Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, através da Unidade Científico Pedagógica – Departamento de Educação Especial e Reabilitação, representada pelos Sr. Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz e Sr. Presidente da Unidade Científico Pedagógica - Educação Especial e Reabilitação, Prof. Doutor Pedro Jorge Parrot Morato com sede na Estrada da Costa, 1495-988 Cruz Quebrada, pessoa colectiva nº 501621288, adiante designada por “FMH”;

E

Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela, com sede na Escola Básica Integrada com Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner, estabelecimento de ensino da rede oficial do Ministério da Educação, sito na Rua Pedro Homem de Melo, 2794-053 Carnaxide, representada pelo Sr. Presidente do Conselho Executivo, Dr. José Manuel Carvalho Borges, com poderes para o acto, na qualidade de instituição promotora, adiante designado por “Agrupamento”;

É celebrado um Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece as condições da cooperação a estabelecer entre as Partes, tendo em conta, por um lado, os objectivos inerentes à actividade do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela, nomeadamente na vertente das formação de estudantes em fase terminal da licenciatura e, por outro, os objectivos de formação, investigação e extensão à comunidade da Unidade Orgânica de Educação Especial e Reabilitação da FMH.
2. A cooperação é feita através das seguintes iniciativas:
 - a) Formação de estudantes das licenciaturas em Reabilitação Psicomotora da FMH através da disciplina de estágio curricular (4ºano);
 - b) Desenvolvimento de acções e programas de atendimento a crianças com Necessidades Educativas Especiais das turmas do pré-escolar e do primeiro ciclo do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela, levados a cabo por estudantes da FMH,



sob supervisão de um docente da faculdade e co-orientação de um docente em Educação Especial do Agrupamento em estreita colaboração com a equipa de profissionais do Agrupamento.

- c) Organização de acções de Formação de curta duração para professores ou outros técnicos pertencentes ao Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela em colaboração com a FMH
- d) Participação dos docentes e outros técnicos do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela em iniciativas promovidas pela FMH nas áreas específicas deste protocolo.
- e) Concepção e implementação de projectos de investigação;
- f) Publicação de documentação referente aos domínios e áreas de desenvolvimento deste Protocolo;
- g) Colaboração em acções diversas relativas aos âmbitos de intervenção ou à tipologia da população atendida.

Cláusula 2.^a

Organização da Cooperação

1. A execução das actividades previstas no presente Protocolo é coordenada pelos orientadores de Estágio designados pela Faculdade de Motricidade de Humana, um docente coordenador (professor da licenciatura em RPM), e pelo Agrupamento de Escolas, um docente de Educação Especial, em colaboração com quaisquer outros profissionais que se considerem pertinentes;
2. São competências dos orientadores de Estágio coordenar a aplicação e execução do presente Protocolo, propor o programa anual de actividades, bem como estudar os problemas verificados em cada ano de vigência do mesmo.
3. A FMH define o perfil e selecciona os elementos que fazem parte da equipa de estagiários e procede à sua formação técnica e pedagógica propondo anualmente ao Agrupamento de Escolas entre os alunos para a realização de estágio.
4. A FMH e o Agrupamento disponibilizam instalações para o desenvolvimento das acções e programas no âmbito deste Protocolo;



5. As actividades serão desenvolvidas nas turmas de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento;
6. Os alunos estagiários, ficarão na dependência do co-orientador do Agrupamento, integrando-se na dinâmica do funcionamento pedagógico dos diferentes órgãos que o constituem.
7. O número máximo de estagiários a colaborar neste projecto é de dois por ciclo de ensino;
8. Anualmente é apresentado e acordado com o Agrupamento o respectivo plano de estágio a desenvolver nesse ano lectivo.

Cláusula 3.ª

(Modalidades de Colaboração)

A colaboração prevista neste Protocolo é concretizada nas modalidades de Informação, Formação e Projectos de Inovação e Investigação, as quais se encontram reguladas nas cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª.

Cláusula 4.ª

(Informação)

Compete à FMH e ao Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela reciprocamente:

- a) Providenciar a presença de pelo menos um seu elemento nos eventos promovidos no âmbito do respectivo plano de actividades, sempre que os mesmos se enquadrem nas áreas abrangidas pelo presente Protocolo.
- b) Facultar o acesso recíproco a documentação técnico-científica de que disponham, em especial a produzida pelos respectivos especialistas, bem como à documentação produzida por organizações internacionais congéneres, na área da Educação Especial e Reabilitação.
- c) Fornecer informação recíproca sobre a programação de actividades de interesse comum promovidas por ambas as partes, bem como sobre as iniciativas da



responsabilidade de organizações internacionais congéneres, relativas a congressos, cursos e outros eventos similares.

Cláusula 5.^a

(Formação)

Compete à FMH e ao Agrupamento de Escolas Camaxide-Portela reciprocamente:

- a) Providenciar apoio aos estudantes em formação (estagiários), nomeadamente através da dinamização de aulas curriculares, conferências, cursos de formação, acções de sensibilização, debates e visitas de estudo.

Cláusula 6.^a

(Projectos de Inovação e Investigação)

Compete à FMH e ao Agrupamento de Escolas Camaxide-Portela, reciprocamente:

- a) Colaborar na definição das áreas prioritárias de acção no âmbito do presente Protocolo, bem como na obtenção de meios técnicos e materiais para a realização de projectos de investigação de âmbito nacional, regional ou local;
- b) Colaborar na implementação dos programas adoptados ao abrigo do presente Protocolo, em termos de levantamento de necessidades, adaptação dos programas, formação de técnicos e avaliação de resultados;
- c) Desenvolver estudos piloto e implementar projectos de investigação para avaliar os resultados dos programas;
- d) Elaborar programas de intervenção com indivíduos, grupos naturais ou comunidades, nos âmbitos atrás referidos;
- e) Fornecer informação referente aos resultados dos trabalhos de investigação desenvolvidos, bem como às experiências práticas realizadas no campo clínico e de Educação Especial e Reabilitação;



- f) Procurar obter apoios de âmbito nacional ou internacional, que permitam a inclusão de equipas de especialistas portugueses, constituídas por membros de ambas as partes, em projectos de cooperação internacional.

Cláusula 7.^a

(Disposições várias)

1. O presente Protocolo é válido por cinco anos, sendo prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo declaração escrita das Partes, enviada com 60 dias de antecedência em relação ao termo do prazo inicial ou da renovação.
2. O conteúdo do presente Protocolo apenas pode ser alterado mediante documento escrito assinado por ambas as Partes.

Cláusula 8.^a

(Confidencialidade)

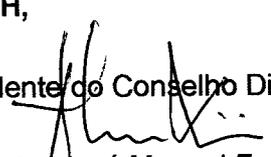
1. As Partes obrigam-se a manter em confidencialidade quaisquer informações, escritas ou verbais, que tenham ou venham a receber da outra Parte em execução do presente Protocolo, excepto na estrita medida do necessário para efeitos do cumprimento de disposições legais ou para recurso a Tribunal em caso de litígio.
2. As partes obrigam-se ainda a assegurar a confidencialidade do presente Protocolo, nos termos do número anterior da presente cláusula, por parte dos membros dos seus respectivos órgãos sociais, dos trabalhadores e colaboradores ao seu serviço.
3. A informação considerada como confidencial, nos termos da presente cláusula, não poderá ser utilizada, total ou parcialmente, senão nos termos deste contrato.



Feito e assinado _____ aos 12.05.2009, em duas vias,
ficando uma para cada uma das Partes.

Pela FMH,

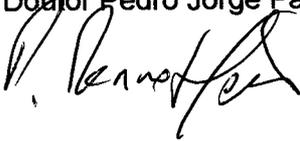
O Presidente do Conselho Directivo


Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz

Pela UCP-EER,

O Presidente

Prof. Doutor Pedro Jorge Parrot Morato



Pelo Agrupamento

O Presidente do Conselho Executivo

Dr. José Manuel Carvalho Borges

